

Lei nº 444

A Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 35.305,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e cinco reais), afim de atender o pagamento de despesas decorrentes da estadia nesta cidade, da Comissão Militar de Inspeção de Saúde.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revoga-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariá, em 28 de novembro de 1962.-

Prefeito Municipal

Secretário - Contador